



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI N°

18/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA - DO MUNICÍPIO DE AREIAS - SP, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029."

Art.1º. Os artigos 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 18/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As revisões e atualizações dos programas, objetivos, indicadores e metas do Plano Plurianual serão realizadas anualmente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A exclusão ou alteração de programas, bem como a modificação de seus objetivos estratégicos, somente poderá ser realizada mediante lei específica.

§ 2º. Ajustes nos indicadores e metas que não alterem os objetivos estratégicos dos programas poderão ser realizados por ato do Poder Executivo, desde que devidamente justificados e publicados, garantindo a transparência dos atos de gestão.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual ocorrerá por meio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, em conformidade com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vedada a alteração por ato administrativo que modifique a substância dos programas aprovados nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 6º As metas físicas e financeiras dos programas e ações serão ajustadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para assegurar a compatibilidade com a arrecadação de receitas e a execução orçamentária, mantendo-se a fidelidade aos objetivos estratégicos definidos nesta Lei.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Areias, 27 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ANGELITO MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente

Ver. EDSON REZENDE RODRIGUES

Relator

Ver. LUCIANO DA SILVA

Membro